



Pregão 078/2023

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

6 de julho de 2023 às 14:18

Para: Rafael Tadeu Apostolo <rafael.apostolo@telefonica.com>

Srs,

Segue resposta quanto aos esclarecimentos sobre o Pregão solicitados:

2.3 Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Solicitamos que este prazo seja de 60 dias corridos. Será acatado?

R) O prazo de 30 dias se deve pelo prazo que a prefeitura possui para ativar o novo link antes que seu contrato se encerre. E é razoável que se faça. Podendo a empresa no caso de implantação de redundância de acesso por exemplo, negociar para que essa ocorra em mais alguns dias.

2.9 O CONTRATO terá o prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes. O edital é omissivo quanto à prorrogação do contrato. Por ser uma licitação regida pela lei 8666/93 podemos entender que poderá haver prorrogação de até 60 meses?

R) Foi uma falha na elaboração do Termo de Referência. Será corrigido e republicado..

15.6 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (anexo 4) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção: I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento); II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento); III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento); IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento). Solicitamos que esta exigência seja removida. Será acatado?

R) O tema em questão no edital foi extraído do Art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, sendo assim deverá ser cumprido o estabelecido. Caso a empresa possua em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional. Ademais, a própria plataforma comprasnet/compras governamentais no momento da inserção dos documentos e propostas solicita aos fornecedores que cliquem sim ou não em várias declarações, na qual está inclusa essa da Lei nº 8.213/91.

4.1 Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. Solicitamos que o pagamento seja realizado através de boleto bancário com código de barras. Será acatado?

R) Sim será acatado, pois as operadoras de Telecomunicações possuem esse procedimento de boleto, e nós não estamos querendo fazer restrição de participação no certame.

9.1.4. Características do Link 9.1.4.1. Endereço IP com máscara /26 (255.255.255.192) Atendendo à recomendação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, visto que desde 2020 já não existem novos blocos IPv4 disponíveis, estamos restringindo o seu fornecimento a um range de 06 (seis) endereços IP públicos válidos, padrão IPv4, por serviço contratado. Não existe restrição para o fornecimento de IPv6. Podemos atender desta forma? Caso negativo, seria possível reduzir a quantidade de IP's IPv4? Entendemos que poderão ser fornecidos IP's IPv4 em blocos não contínuos que totalizam a quantidade solicitada. Está correto nosso entendimento?

R) Estamos trabalhando internamente nos nossos sistemas para fazer a redução de nossa necessidade, mas ainda não o fizemos, e os 64 são necessários. Quanto a utilização em IPV6 nossos equipamentos não funcionam com esse protocolo por se tratarem de equipamentos antigos.

9.1.4.4. O serviço deverá contemplar mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP disponibilizados para a CONTRATANTE; Para que possamos dimensionar corretamente o serviço anti-DDoS a ser fornecido, precisamos saber a quantidade de IP's que serão monitorados. Serão somente os IP's que serão fornecidos junto com este serviço que está sendo contratado, ou existem IP's adicionais pertencentes a Contratante?

R) Só os fornecidos pela solução.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto na parte externa quanto na parte interna do edifício da CONTRATANTE, bem como aquisição de todo o material ou equipamento, necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) da rede, localizado no terceiro andar – EPD/VR – da sede da CONTRATANTE; Entendemos que toda a infraestrutura interna, incluindo a tubulação para a passagem dos cabos entre o DG e o local de instalação, é de responsabilidade da Contratante. A Contratada

deverá providenciar toda a infraestrutura externa entre o seu POP e o DG da Contratante, sendo responsável por entregar a fibra instalada no local definido pela Contratante. Está correto o entendimento?

R) A infraestrutura da EPDVR é de tubulação e piso suspenso, e o cabo ao entrar no prédio deverá seguir esse caminho até o rack.

9.1.10. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional da CONTRATANTE, entregando o link na tecnologia Gigabit Ethernet através de cabo de rede CAT5E ou CAT6. A infraestrutura elétrica, aterramento e ar condicionado serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Entendemos que a Contratada deverá entregar o serviço através de uma porta Gigabit Ethernet, com conector RJ45, no roteador CPE que será instalado na Contratante. Entendemos que o cabo que será utilizado para conectar o roteador CPE com a LAN deverá ser fornecido pela Contratante. Está correto o entendimento?

R) Está correto.

8.5. A INTERCONEÇÃO deverá ser direta e sem conexão com outros ativos de rede da CONTRATADA entre o roteador instalado na EPD/VR e o roteador de borda da CONTRATADA na cidade de Volta Redonda. Fornecemos o serviço de dados através de nossa rede de acesso, baseada em Metro Ethernet ou GPON, com acessos via fibra óptica. Podemos atender desta forma?

R) Sim, pode. Desde que entre seu POP Metro Ethernet ou GPON e a Prefeitura seja uma conexão direta.

8.7. O Serviço de Internet deverá ser integrado e compatível com o ambiente operacional existente na CONTRATANTE. Fornecemos o serviço de dados através de interface Gigabit Ethernet. As informações necessárias para a configuração do roteador de borda da LAN da Contratante serão fornecidas no momento oportuno. Caso a Contratante precise de algum tipo de configuração especial no CPE, como por exemplo a habilitação do DHCP, solicitamos que seja informado.

R) Ok. As configurações específicas podem e devem ser feitas durante a implantação.

8.13. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da abertura do chamado, o número do respectivo protocolo, sendo que, ao ser encerrado, deverá ser enviado, via correio eletrônico, os dados do chamado, quais sejam: data e hora de abertura e encerramento, nome dos atendentes e técnicos envolvidos, causa do problema e medidas tomadas para a resolução do mesmo. Entendemos que a Contratante deverá ser informada quando o chamado técnico for encerrado, podendo o contato ser via chamada telefônica ou e-mail. Está correto o entendimento?

R) Só o telefone que não desejamos, a menos que o telefone seja só informativo, e seja possível retirar um relatório com as informações solicitadas em um sistema específico do fornecedor.

10.1.2. A ocorrência de interrupção na Rede Internet deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE através de sua gestora EPD/VR, através de um sistema de notificação automática a ser implantado pela CONTRATADA, utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel), SMS e e-mail. Será fornecido um serviço de gerenciamento, via portal WEB, por onde a Contratante poderá monitorar o status on-line do serviço. Podemos atender desta forma?

R) Um sistema de monitoramento e acompanhamento via WEB, sim, mas precisamos que o sistema informe de forma automática, aos responsáveis que o serviço não está operacional. Não posso ficar com o serviço dependendo de o servidor buscar essa informação.

10.2.1. A CONTRATADA deverá atender a ocorrência em até 30 (trinta) minutos da abertura da mesma; Solicitamos que este prazo seja de até 60 minutos. Será acatada nossa solicitação?

R) O atendimento deve ocorrer em 30 min. A solução pode ser com tempo maior. A Administração necessita saber que já tem alguém da empresa ciente e tomando as providências, inclusive de uma análise inicial do problema.

10.2.3. A solução da ocorrência não deverá ultrapassar o período de 90 (noventa) minutos para ocorrências que paralise o serviço, aqui caracterizado de alta complexidade. Podendo esse prazo ser dilatado mediante justificativa fundada e aceita pela Administração. Nosso prazo para solução de problemas é de até 4 horas. Podemos atender desta forma?

R) hoje a prefeitura está colocando todas as suas atividades e seu atendimento ao público sobre a internet, e seus servidores estão dentro da prefeitura, se o link ficar fora do ar, todo o atendimento da prefeitura e algum de seus funcionamentos vão parar, por isso a criticidade do atendimento. Como disse, poderá ter prazo maior, mas desde que justificados e aceitos pela administração.

10.3.1. O Índice de Disponibilidade Mensal do Ponto Principal – IDP, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 99,8% (noventa e nove vírgula e noventa e nove por cento) mensal. Entendemos que um IDP mínimo de 99,6%, que é o padrão praticado pelo mercado, atende ao edital. Está correto o entendimento?

R) Segue a resposta anterior. A criticidade da prefeitura é muito grande. Até por isso o prazo do contrato será de 24 meses.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

O serviço anti-DDoS é um serviço de segurança complementar ao serviço de dados. Devido as características tributárias serem diferentes entre estes dois serviços, a cobrança é efetuada através de duas faturas distintas. Entendemos que será permitido a cobrança através de duas faturas distintas, desde que a soma dos valores seja

igual ao valor contratado. Está correto o entendimento? O serviço de dados é composto de fornecimento de acesso, aluguel de roteador e serviço de gerenciamento. Entendemos que estes serviços poderão ser discriminados na proposta de preços, valendo como o valor da proposta o valor total. Está correto o entendimento?

Está correto. Pode ser feita a cobrança separada.

Att.,

Yana

Em qua., 5 de jul. de 2023 às 10:37, Rafael Tadeu Apostolo <rafael.apostolo@telefonica.com> escreveu:

Boa tarde, Sr Pregoeiro

Sobre o Pregão 078/2023 que será realizado no dia 12/07, segue, em anexo, o pedido de esclarecimento.

No aguardo.

abs



Rafael Tadeu Apóstolo

Gerente de Negócios Governo Leste

Diretoria de Vendas Diretas Governo

Cel + 55 21 986066010

www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

--
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA-RJ
Fones: 24 - 3339-9037 / 3339 - 9020